



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JULGAMENTO DO RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

OBJETO: Disponibilização a título precário de áreas com ou sem edificação, destinadas para fins industriais de empresas interessadas, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Avenida Coronel Mário Cordeiro, Bairro Frimusa, Município de Teófilo Otoni-MG.

I. DO INSTRUMENTO INTERPOSTO

Trata-se de julgamento do recurso administrativo interposto pela **ZIL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 24.794.955/0001-26, em face da inabilitação da empresa **JAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

II. DA ADMISSIBILIDADE

Todo recurso administrativo, para que seja conhecido e analisado, deverá demonstrar requisitos para compor o juízo de admissibilidade, classificados como objetivos e subjetivos.

Nesse aspecto, há que se destacar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, na forma prevista no edital, sendo o pedido RECEBIDO e CONHECIDO, para fins da análise de mérito.

Recebida as razões recursais, a Comissão Especial de Licitação deu ciência às empresas participantes, conforme disposto no edital, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo estabelecido, entretanto, nenhuma se manifestou.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge a RECORRENTE contra a decisão que a habilitou a empresa JAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Diz no recurso apresentando que:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- Nas reuniões que tivemos, ficou claro as intenções da prefeitura municipal para trazer benefícios para os empresários residentes em nossa cidade. JAPA é um grupo de fora da cidade, sendo localizado aqui somente uma filial da empresa. A sede se encontra em outro município.
- A empresa Japa não participou de maneira efetiva em nenhuma das reuniões de empresários, de maneira que nenhum representante se fez presente.
- Deveria ser considerado um fator importante na hora de avaliar pontos, o empenho e interesse empresarial.
- A área que foi direcionada para o JAPA é a maior de todo processo licitatório, equivalente a 4 terrenos. E justamente a maior área sair para uma empresa que a sede (matriz) se encontra em outro município, não vai de encontro com a proposta inicial do projeto, de favorecer empresários locais.

Por fim peço a compreensão do grupo de avaliação.

Teófilo Otoni - 10/03/2021

Wander Rodrigues Figueiredo

Thiago Pacheco Espindola

24.794.955/0001-26

ZIL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO
LTDA

IV. DA ANÁLISE

Compulsando o processo, verifica-se que a empresa habilitada **JAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 09.400.286/0002-58)**, apresentou toda a documentação editalícia em conformidade com o Edital 004/2020, obtendo a pontuação de 115 pontos, conforme o item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" do título 5 - Do Julgamento da Proposta do Anexo I - Termo de Referência. Conforme determina o item 5.2 do título 5 - Do Julgamento da Proposta: "A proposta vencedora para a área desejada, devidamente expressa no Anexo IV do presente edital, será a de maior pontuação da soma dos itens



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a, b e c, especificados no item 5.1”.

Portanto, no presente caso os argumentos trazidos pela empresa RECORRENTE são insuficientes e não encontram fundamento no Edital 004/2020, já que a participação em reuniões e/ou o fato de ter domicílio no Município de Teófilo Otoni não são requisitos prévios para a participação, habilitação e credenciamento de empresas interessadas em se instalarem no Polo Industrial.

V. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço do recurso interposto pela empresa **ZIL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA**, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração da Comissão Especial de Licitação, razão pela qual **NEGO PROVIMENTO** e mantenho a decisão que considerou vencedora da Área 02 a empresa **JAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.400.286/0002-58.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Teófilo Otoni, 24 de março de 2021.


Escriturano
Secretaria Municipal de Planejamento
Hugo Figueiredo Rievers
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

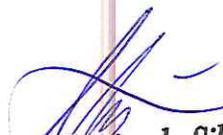
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECISÃO

Ratifico o julgamento do Presidente da Comissão Especial de Licitação e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ZIL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Assim, **MANTENHO A DECISÃO** do Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Teófilo Otoni, 22 de março de 2021.


Márcio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento